



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PARECER NO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2026

Sala de Comissões, 19 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2026
AUTORIA: MESA DIRETORA DA CMNHO
PARECER Nº 06/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 01/2026**, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que **altera a Lei nº 1746/2025 para criação de cargos na estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal**, conforme consta do Processo nº 11-29/2026.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise **exclusivamente sob os aspectos fiscais, financeiros e orçamentários**, nos termos regimentais.

II – ANÁLISE DOS ASPECTOS FISCAIS

1. Origem da despesa

A despesa decorrente da criação dos cargos será custeada por **dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo**, podendo ser suplementadas se necessário, conforme previsão expressa do art. 3º da proposição.

2. Impacto fiscal

O estudo técnico demonstra que o impacto financeiro mensal estimado é de **R\$ 12.540,00**, com custo anual de **R\$ 169.290,00**, incluindo encargos e reflexos.

3. Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal

Os cálculos indicam que, mesmo com a criação dos cargos, a despesa total com pessoal passará de **2,53% para 3,21% da Receita Corrente Líquida**, permanecendo significativamente abaixo do limite legal de **6% aplicável ao Poder Legislativo municipal**.

III – ANÁLISE DOS ASPECTOS FINANCEIROS

1. Disponibilidade financeira

O relatório contábil demonstra que a **Receita Corrente Líquida acumulada** é de **R\$ 50.869.060,75**, enquanto a despesa total com pessoal projetada será de **R\$ 1.632.471,39**, evidenciando capacidade financeira suficiente para suportar a criação dos cargos.

2. Limite de gasto com folha do Legislativo

Considerando o repasse financeiro previsto na LOA 2026 no valor de **R\$ 2.800.000,00**, o limite máximo legal de 70% para despesa com pessoal corresponde a **R\$ 1.960.000,00**.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PARECER NO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2026

Após a criação dos cargos, a despesa projetada será de **R\$ 1.632.471,39**, equivalente a **58,30%**, portanto **dentro do limite constitucional**.

3. Risco financeiro

Não se verifica risco financeiro relevante, pois:

- os cargos não serão providos obrigatoriamente de imediato;
- o provimento dependerá de necessidade administrativa e disponibilidade financeira;
- a criação permite planejamento gradual da despesa.

IV – ANÁLISE DOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Compatibilidade com o PPA e LDO

O estudo de impacto declara expressamente que a criação dos cargos é compatível com o **Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e exercícios subsequentes**.

2. Adequação à legislação orçamentária e constitucional

A estimativa foi elaborada em conformidade com:

- arts. **16 a 21 da Lei Complementar nº 101/2000**;
- art. **169 da Constituição Federal**;
- parâmetros de projeção inflacionária com base no **INPC/IBGE**

3. Regularidade da despesa

A despesa possui previsão legal, estudo prévio de impacto e estimativas plurianuais, atendendo aos requisitos formais exigidos para criação de cargos públicos.

V – CONCLUSÃO

Após análise técnica dos **aspectos fiscais, financeiros e orçamentários**, constata-se que o **Projeto de Lei nº 01/2026**:

- possui estimativa de impacto devidamente instruída;
- respeita os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- apresenta viabilidade financeira comprovada;
- demonstra compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário.

Não foram identificados óbices técnicos de natureza fiscal ou financeira que impeçam sua tramitação.

Dessa forma, a Comissão manifesta-se **favoravelmente à tramitação e aprovação** do projeto, **com os votos individuais de seus membros devidamente registrados**, em observância aos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PARECER NO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2026

princípios da **transparência, legalidade e responsabilidade fiscal**, concluindo, assim, a apreciação da matéria no âmbito desta Comissão.

☒ Favorável () Contrário () Abstenção


Reginaldo Pereira de Aquino
Presidente

☐ Favorável () Contrário () Abstenção


Uemerson Rômulo Lopes da Silva
Secretário

☒ Favorável () Contrário () Abstenção


Itamar Antonio Constancio
Membro